CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0603.002/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0603.002/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do RG nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) – LEOMOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ/43.023.857/0001-30, DENOMINADA CONTRATADA:

A O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI. doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LEOMOTORES E BOMBAS LTDA, CNPJ/43.023.857/0001-30, sediado(a) na rua Eurípedes Martins, nº 1027, Bairro Centro, Valença do PI. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisca Maria dos Santos Silva, portador(a)da Carteira de Identidade nº 040.374.853-46, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 040.374.853-46, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2025, medianteas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de bombas submersas e peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva das Bombas e Bombeadores dos sistemas de abastecimento de água do Município de Pimenteiras - PI**.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: LEOMOTORES E BOMBAS LTDA	
CNPJ: 43.023.857/0001-30	
ENDEREÇO: Rua Euripedes Martins, nº 1027 – Centro de Valença do PI.	
REPRESENTANTE: Francisca Maria dos Santos Silva	
E-MAIL: jose.leomar.2013@hotmail.com	**TEL.:** (89) 99977-7284

0001	CONSERTO PAINEL DE COMANDO NA INTERNO	MON/TRI	LEÃO	3	R$ 200,00	R$	600,00
0002	CONSERTO PAINEL DE COMANDO NA EXTERNO	MON/TRI	LEÃO	3	R$ 250,00	R$	750,00
0003	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBA SUBMERSA	4R5	LEÃO	6	R$ 1.000,00	R$	6.000,00
0004	EMBUCHAMENTO DO MANCAL SUP E INF. DE 1.0 A 5.0	4R5	LEÃO	10	R$ 400,00	R$	4.000,00
0005	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO NOVO COM ENERGIA	4R5	LEÃO	3	R$ 1.070,00	R$	3.210,00
0006	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO NOVO COM GERADOR	4R5	LEÃO	3	R$ 1.000,00	R$	3.000,00
0007	MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO	MON/TRI	LEÃO	3	R$ 350,00	R$	1.050,00
0008	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1.0 CV 220VOLTS	4R5	LEÃO	3	R$ 500,00	R$	1.500,00
0009	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 220VOLTS	4R6	LEÃO	3	R$ 600,00	R$	1.800,00
0010	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2.0 CV 220VOLTS	4R7	LEÃO	3	R$ 700,00	R$	2.100,00
0011	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3.0 CV 220VOLTS	4R8	LEÃO	3	R$ 800,00	R$	2.400,00
0012	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1.5 CV 380VOLTS	4R9	LEÃO	3	R$ 600,00	R$	1.800,00
0013	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2.0 CV 380VOLTS	4R10	LEÃO	3	R$ 700,00	R$	2.100,00
0014	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 3.0 CV 380VOLTS	4R11	LEÃO	3	R$ 800,00	R$	2.400,00
0015	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4.0 CV 380VOLTS	4R12	LEÃO	2	R$ 1.100,00	R$	2.200,00
0016	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 5.0 CV 380VOLTS	4R13	LEÃO	3	R$ 1.230,00	R$	3.690,00
0017	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 6.0 CV 380VOLTS	4R14	LEÃO	3	R$ 2.150,00	R$	6.450,00
0018	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 7.0 CV 380VOLTS	4R15	LEÃO	2	R$ 2.200,00	R$	4.400,00

0019	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 8.0 CV 380VOLTS	4R16	LEÃO	2	R$ 2.600,00	R$	5.200,00
0020	RECUPERAÇÃO DE MANCAL AXIAL MOTOR DE 1 A 5 CV	4R17	LEÃO	4	R$ 350,00	R$	1.400,00
0021	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR (4R5-07E; 4R5-09E; 4R5-11E; 4R8-08E; 4R8-11E)	4R5	LEÃO	19	R$ 200,00	R$	3.800,00
0022	RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R8-19E	4R8	LEÃO	3	R$ 200,00	R$	600,00
0023	RECUPERAÇÃO QUADRO DE COMANDO 1,5 A 3,0 / 3,5 A 5,0 CV MONO 220 VOLTS	4R5	LEÃO	6	R$ 300,00	R$	1.800,00
0024	RECUPERAÇÃO QUADRO DE COMANDO 3,5 A 5,0 / 7,0 A 8,0 CV MONO 380 VOLTS	4R6	LEÃO	6	R$ 300,00	R$	1.800,00
0025	REPARO DE BOMBA SUBMERSA ATÉ 5 CV	4R7	LEÃO	4	R$ 250,00	R$	1.000,00
0026	REPARO DE BOMBA SUBMERSA DE 5 A 15 CV	4R6	LEÃO	4	R$ 490,00	R$	1.960,00
0027	REPARO DE MOTOR A DIESEL	INDUÇÃO	WEG	3	R$ 1.200,00	R$	3.600,00
0028	REPARO DE COMPRESSOR	INDUÇÃO	BOMBARRIL	4	R$ 1.000,00	R$	4.000,00
0029	RETIFICA DE MOTOR A DIESEL	INDUÇÃO	WEG	3	R$ 1.500,00	R$	4.500,00
0030	SERVIÇO DE PESCAGEM DE BOMBA SUBMERSA/CANOS	4R5	LEÃO	4	R$ 4.000,00	R$	16.000,00
0031	TESTE DE VAZÃO COM NE E ND	4R6	LEÃO	4	R$ 2.300,00	R$	9.200,00
0032	TROCA DE FREZADO DO EIXO MOTOR SUBMERSO	4R8	LEÃO	4	R$ 500,00	R$	2.000,00
VALOR TOTAL						**R$**	**106.310,00**

Valor Global do Contrato: R$: 106.310,00 (Cento e seis mil, trezentos e dez reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2025 e encerramento em 06/03/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 106.310,00 (Cento e seis mil, trezentos e dez reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS
FUNCIONAL: 18.542.1014.2024.0000 – MAN. DA ASS. ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.
FUNCIONAL: 18.544.1000.2092.0000 – MAN. DA DIVISÃO DE POÇOS TUBULARES
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇO TERCEIRO DE PESSOA JURIDÍCA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valora ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento atéa data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamentoda parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termode Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 365 dias.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 365 dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas noTermo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento porparte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Valença do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras-PI 06 de março de 2025.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353 Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

Francisca Maria dos Santos Silva

LEOMOTORES E BOMBAS LTDA

CNPJ/43.023.857/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0603.002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2801.001/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando a aquisição de bombas submersas e peças de reposição, manutenção corretiva e preventiva das Bombas e Bombeadores dos sistemas de abastecimento de água do Município de Pimenteiras - PI". CONTRATADA: LEOMOTORES E BOMBAS LTDA CNPJ/43.023.857/0001-30. VIGÊNCIA: 06/03/2026. VALOR DO CONTRATO: R$ 106.310,00 (Cento e seis mil, trezentos e dez reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.